REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 133/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a crise hídrica é uma realidade enfrentada por diversas regiões do Brasil, exigindo medidas concretas para garantir o uso racional dos recursos hídricos e minimizar desperdícios;

b) a captação e reutilização da água da chuva são práticas sustentáveis que reduzem a demanda sobre o sistema de abastecimento público e contribuem para a preservação dos mananciais hídricos;

c) diversas cidades ao redor do mundo já adotaram legislações que incentivam ou obrigam a implantação de sistemas de reaproveitamento de água da chuva em novas edificações, promovendo a sustentabilidade e a eficiência hídrica;

d) incluir obrigatoriamente esses sistemas em novos empreendimentos imobiliários e comerciais pode resultar em economia significativa de água, além de reduzir os impactos ambientais causados pelo excesso de demanda sobre os reservatórios públicos;

e) essa iniciativa está alinhada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 6 da ONU, que busca assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água para todos, bem como ao ODS nº 11, que incentiva cidades mais sustentáveis e resilientes;

f) regulamentar a inclusão de sistemas de captação e reutilização da água da chuva em novas construções em Salvador pode tornar a cidade um modelo de

gestão eficiente dos recursos hídricos, promovendo benefícios ambientais, econômicos e sociais para toda a população,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, regulamentar a construção de sistemas de captação e reutilização da água da chuva no Município de Salvador nas novas construções residenciais e comerciais deste Município.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral